



PROJETO DE LEI

Nº 1.881/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de junho de 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R\$ 19.607,50 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , REF. TERMO CONVÊNIO Nº 066/2022/PGE/DER-RO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R\$ 19.607,50 (dezenove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), referente ao TERMO CONVÊNIO Nº 066/2022/PGE/DER-RO, sendo: R\$ 18.725,23 (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 e R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos), por Suplementação Orçamentária de Contrapartida Complementar da Conveniente (Município) e R\$ 875,60 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, e será inserido no orçamento vigente conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.2048	Melhorias das Vias Vicinais - FITHA		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.701.0000	18.725,23
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.701.0000	882,27
TOTAL CRÉDITO.			R\$	19.607,50

Art. 2º. Para cobertura do Crédito do Art. 1º fica vinculado saldo proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER., referente ao TERMO CONVÊNIO Nº 066/2022/PGE/DER-RO, tendo como objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, tendo alteração do objeto conforme Plano de Trabalho (ad. 0038183242) e Terceiro Termo Aditivo CV 066-PGE-2022, passando a ser o VALOR GLOBAL PACTUADO de R\$ 554.675,91 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos); tendo e todos os REPASSE REALIZADO: Agência: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 14621-8/ANO:2022, sendo o valor de TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R\$ 549.106,96 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos) e valor de CONTRAPARTIDA RECALCULADO DO CONVENIENTE (Município): R\$ 5.568,95 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), Cujo objeto foi executado e encontra-se em fase de prestação de contas, sendo necessário inserir no orçamento vigente para ser RESTITUIDO aos entes conveniados. Portanto, o valor referente a CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR DA CONVENIENTE (Município) de R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos) será por Suplementação Orçamentária com ANULAÇÃO conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.1220002.2045	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOB			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	169	0.1.500.0000	6,67
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R\$	6,67

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal





Mensagem de Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R\$ 19.607,50 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REF. TERMO CONVÊNIO Nº 066/2022/PGE/DER-RO.”**, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente de saldo financeiro de superávit financeiro apurado em 31/12/2022 no valor de R\$ 18.725,23 (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos), por Suplementação Orçamentária de Contrapartida Complementar da Conveniente (Município) e R\$ 875,60 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, referente ao *referente ao* TERMO CONVÊNIO Nº 066/2022/PGE/DER-RO, do Governo do Estado, firmado através do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER., como objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, tendo alteração do objeto conforme Plano de Trabalho (ad. 0038183242) e Terceiro Termo Aditivo CV 066-PGE-2022, passando a ser o VALOR GLOBAL PACTUADO de R\$ 554.675,91 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos); sendo o valor de TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R\$ 549.106,96 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos) e valor de CONTRAPARTIDA RECALCULADO DO CONVENIENTE (Município): R\$ 5.568,95 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos); cujo objeto foi executado e encontra-se em fase de prestação de contas.

Diante do exposto, cabe salientar que o recurso está disponível na AGÊNCIA: 04006-1 CONTA: 14621-8 no BANCO DO BRASIL, o qual se faz necessário inserir no orçamento vigente para ser RESTITUIDO aos entes conveniados. Segue cópia em anexo da documentação para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO** em 19/06/2023 14:23:39, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1447.1Z23.3394.H13X.7288, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **48A.AD8** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 1.881/2023**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76.*7-9, em 19/06/2023 13:48:34, contendo 967 palavras.





Código de Autenticidade deste Documento: 1381.8W48.2344.913R.0037

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDO

Nº 89/SEMPOG/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de junho de 2023.

Da: Divisão de Projetos e Contas

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional na LOA2023, para restituição de CV/066/22/PGE/DER-RO.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 19.607,50 (dezenove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos). Sendo: R\$ 18.725,23 (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 e R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos), por Suplementação Orçamentária de Contrapartida Complementar da Conveniente (Município) e R\$ 875,60 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, proveniente de repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº 066/22/PGE/DER-RO, celebrado pelos ENTES:

CONCEDENTE: Governo do Estado/ Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Recuperação de 105,735 km de Estradas Vicinais conforme Plano de Trabalho (ad. 0029787904);

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R\$ 549.106,96 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos);

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE (Município): R\$ 5.562,28 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

VALOR GLOBAL: R\$ 554.669,24 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos);

REPASSE REALIZADO: Agencia: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 14621-8/ANO:2022;

ALTERAÇÃO DO OBJETO: Recuperação de 103,685 km de Estradas Vicinais, conforme Plano de Trabalho (Id. 0038183242) com supressão de 2,05km e Terceiro Termo Aditivo Convênio nº 066-PGE-2022;

CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR DA CONVENIENTE (Município): R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos);

REPASSE DE CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR REALIZADO: Agencia: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 14621-8/ANO:2023;

CONTRAPARTIDA RECALCULADO DO CONVENIENTE (Município): R\$ 5.568,95 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos);

VALOR GLOBAL RECALCULADO: R\$ 554.675,91 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos);

SALDO RESGATADO A RESTITUIR AOS ENTES: R\$ 19.607,50 (dezenove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo de regate em



extrato Banco do Brasil em anexo;

SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR: R\$ 18.725,23 (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022;

SALDO EXERCÍCIO CORRENTE: 882,27 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos) por Suplementação Orçamentária e Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, conforme demonstrativo de regate em extrato Banco do Brasil em anexo;

Informo que, o valor a ser inserido no orçamento vigente, será conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.2048	Melhorias das Vias Vicinais - FITHA		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.701.0000	18.725,23
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.701.0000	882,27
TOTAL DO CRÉDITO.			R\$	19.607,50

Informo ainda que, o valor referente a Contrapartida Complementar da Conveniente (Município) será por Suplementação Orçamentária com anulação conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.1220002.2045	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOB			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	169	0.1.500.0000	6,67
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R\$	6,67

Segue em anexo a documentação necessária para os procedimentos cabíveis anexo:

- Termo de Convênio nº 066-PGE-2022;
- Plano de Trabalho Inicial (ID: 0029787904);
- Ofício e Justificativa técnica;
- Plano de Trabalho Atualizado (ID: 0038183242);
- Terceiro Termo Aditivo Convênio nº 066-PGE-2022;
- Conciliação e Extrato da Conta Corrente e Aplicação Financeira de 31/12/2022;
- Extrato Conta Corrente e Investimento 14621-8 - Banco do Brasil de 2023 com saldo de resgate;

Informo ainda, que se faz necessário inserir o crédito no orçamento vigente, para que seja RESTITUIDO aos ENTES CONVENIADOS, para posterior conclusão da prestação de contas, cumprindo todas as cláusulas conveniadas por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 066/22/PGE/DER-RO tempestivamente.

Limitamos ao exposto.





Atenciosamente.

Lucas Carneiro de Silva
Diretor de Divisão de Prestação de Contas
Portaria nº 226/GP/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Data: 01/02/2023 08:47:26
Usuário: regina
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Conciliação Bancária de 31/12/2022

Código do Banco :1264 - 14621-8 MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS FITHA 2022
Número do Banco :001
Código Agência :04006-1
Número da Conta :14621 - 8

SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2022 18.725,23

(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO 18.725,23

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	DANIELE PEREIRA BRANDÃO PORT. 051/2020 TESOUREIRA	MARIETE DOS SANTOS SOUSA PORT. 02/2021 SEC. FINANÇAS
---	---	--





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331190858290097041
19/06/2023 09:15:59

Cliente

Agência 4006-1
Conta 14621-8 FITHA 2022 DER RO ALTO AL
Mês/ano referência JUNHO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2023	SALDO ANTERIOR	19.521,67			16.870,305667		
12/06/2023	APLICAÇÃO	6,67			5,747856	1,160432585	16.876,053523
15/06/2023	RESGATE	19.607,50			16.876,053523	1,161853131	
	Aplicação 04/07/2022	13.418,46			11.549,190500		
	Aplicação 08/07/2022	6.111,69			5.260,298518		
	Aplicação 31/08/2022	23,82			20,496415		
	Aplicação 31/10/2022	46,85			40,320234		
	Aplicação 12/06/2023	6,68			5,747856		
19/06/2023	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	19.521,67
APLICAÇÕES (+)	6,67
RESGATES (-)	19.607,50
RENDIMENTO BRUTO (+)	79,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	79,16
SALDO ATUAL =	0,00
Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Valor da Cota

31/05/2023	1,157161542
19/06/2023	1,162784470

Rentabilidade

No mês	0,4859
No ano	4,7598
Últimos 12 meses	10,6010

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 19/06/2023 - Cota: 1,162784470

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO** em 19/06/2023 12:26:49, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1262.3V26.349H.3378.2736, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, CPF: 018.83*. **2- *2 em 19/06/2023 12:12:17, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12R5.3612.0177.857A.6877, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **488.EB5** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 89/SEMPOG/2023**

Elaborado por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, CPF: 018.83*. **2- *2, em 19/06/2023 12:12:17, contendo 696 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12U6.6E12.317V.E309.6227

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
TERMO
CONVÊNIO Nº 066/2022/PGE/DER-RO
PROCESSO SEI Nº 0009.073080/2022-56.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede à Av. Afonso Pena, nº s/n, Centro, CEP: 78.994-800, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no RG nº 1496615 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 815.926.712-68, residente a Av. Afonso Pena, nº 203370, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0028958006,0028958023).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENIENTE, objetivando a recuperação de 105,735 Km de estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029787904), e o Processo SEI Nº - 0009.073080/2022-56 cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.



CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 10 de maio de 2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução do objeto será de **210 (duzentos e dez) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, conforme previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029817884), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 554.669,24** (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho (Id. 0029787904).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** de **R\$549.106,96** (quinhentos e quarenta e nove mil cento e seis reais e noventa e seis centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228 - recursos destinados ao FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000136, de 27.06.2022 (Id. 0029961633).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R\$5.562,28** (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029787974).

§ 3º. O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

§ 4º. Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 5º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4006-1, Conta-Corrente nº 14.621-8, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0029128191), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominiais.

§ 6º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

§ 7º É vedada a transferência dos recursos objeto deste convênio após o dia 02 de julho de 2022 até a data das eleições de 2022, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997.

DAS PROIBIÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
- c) realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

- e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;
5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
6. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
7. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
8. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.
12. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENIENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
 - 4.1. Relação dos pagamentos efetuados;
 - 4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;
5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:
 - 5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
 - 5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
 - 5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
 - 5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;
6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.
7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;
9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;
10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste **convênio**, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA - Incumbe ao **CONVENIENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

§ 1º. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENIENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio serão contabilizados e incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENIENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.



§ 1º. É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **convênio**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENIENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENIENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENIENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENIENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 29/06/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 29/06/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 29/06/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030012364** e o código CRC **5EBDC815**.





Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.073080/2022-56

SEI nº 0030012364





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis				C.G.C. DA ENTIDADE: 84.744.994/0001-40	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Afonso Pena, nº3370 - Centro					
CIDADE: Alto Alegre dos Parecis		UF: RO	CEP: 76.952-000	DDD/TELEX/FAX: 69 3643-1255/1104	ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE: BANCO: Banco do Brasil		AGÊNCIA:		PRAÇA PAGAMENTO: Alto Alegre dos Parecis	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE: DENAIR PEDRO DA SILVA				CPF. DO DIRIGENTE: 815.926.712-68	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: 146.615 SSP/RO		CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Administrador	MATRÍCULA:	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE:	CGC:	ESFERA ADMINISTRATIVA:
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP:		DDD TELEFONE/FAX:

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ALR	210 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: Recuperação de 105,735 km de estradas vicinais para atender a população do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Manter as estradas vicinais de Alto Alegre dos Parecis bem conservadas e assegurar a escoação da produção da agricultura familiar, além de garantir o direito de ir e vir das comunidades do campo é fator prioritário da administração municipal. Como prioridade, vem junto ao Governo do Estado de Rondônia, através do DER, solicitar parceria para recuperação das Estradas Vicinais na zona rural como uma das primazias na área de serviços públicos. O propósito para o projeto é trabalhar em ritmo acelerado na recuperação das estradas, assegurando condições mínimas de trafegabilidade a comunidade. As estradas vicinais possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários à produção chegam às propriedades rurais. O estado de conservação das estradas, influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trechos de estradas ruins, acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até impossibilitam o tráfego, ocasionando a utilização de rotas mais longas e maiores consumos de combustível. O maior tempo gasto no transporte diminui o tempo de prateleira, e a vibração ocasionada pelas irregularidades das pistas geram perdas na qualidade dos produtos, impactando no seu preço final. O acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer muitas vezes se dá através das estradas vicinais. Jovens das zonas rurais enfrentam quilômetros de estradas para ter acesso a uma educação de qualidade, fato agravado pelas péssimas condições das estradas. Dentre estas afirmativas, a parceria com o Governo Estadual através do DER é de vital importância para os municípios de Alto Alegre dos Parecis e região. Desta forma a prefeitura de Alto Alegre dos Parecis. Vem junto ao Governo do Estado de Rondônia captar recursos para possibilitar metas propostas ao seguimento do projeto.		

0





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
1		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.1	Fornecimento e implantação de Placa de informação de obra com suporte e travess (2,00 x 1,50 m, A=3,00 m²).	m²	3,00	ALR	ALR 210dias
	2.0	LIMPEZA LATERAL				
	2.1	Limpeza lateral da vegetação com Motoniveladora	m²	211.470,00	ALR	ALR 210dias
	3.0	TERRAPLANAGEM				
	3.1	Conformação de plataforma sem adição de material.	m²	634.410,00	ALR	ALF /210dias
	4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
	4.1	Execução de revestimento primário com material de jazida	m³	10.973,00	ALR	ALF /210dias
	4.2	Transporte com caminhão basculante de 10M³ para Revestimento Primário com DMT = 10,05 km	tkm	20.392,46	ALR	ALF /210dias
	4.3	Transporte com caminhão basculante de 10M³ para Revestimento Primário com DMT = 9,73 km	tkm	100.219,00	ALR	AL F/210dias
	4.4	Transporte com caminhão basculante de 10M³ para Revestimento Primário com DMT = 22,05 km	tkm	138.767,27	ALR	AL F/210dias
	4.5	Transporte com caminhão basculante de 10M³ para Revestimento Primário com DMT = 23,64 km	tkm	27.271,10	ALR	AL R/210dias
	4.6	Transporte com caminhão basculante de 10M³ para Revestimento Primário com DMT = 18,96 km	tkm	33.784,82	ALR	AL R/210dias
	4.7	Transporte com caminhão basculante para Revestimento Primário com DMT = 20,43 km	tkm	21.379,59	ALR	AL R/210dias

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROFONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
45.90.51	Obras	554.669,24	549.106,96	5.562,28
TOTAL GERAL		554.669,24	549.106,96	5.562,28





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

ME TA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	549.106,96	-	-	-	-	-

ME TA	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

ME TA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
II	5.562,28	-	-	-	-	-

ME TA	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Direta.

Pede Deferimento

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Junho de 2022.
Local e data


DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente



OFÍCIO

Nº 39/SEMPOG/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de março de 2023.

Exmo. Senhor
Marcos Rocha
Governador do Estado de Rondônia
Porto Velho - RO

Assunto: 1ª Análise nº 191/2023/DER-GAATEC - Adequação de Projeto do Convênio nº 066/2022/PGE/DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais – Processo nº 0009.073080/2022-56 (SEI).

Excelentíssimo Senhor Governador,

Ao Cumprimentar Vossa Senhoria ao tempo em que venho solicitar adequação de projeto referente ao Convênio nº 066/PGE/DER-RO – Processo 0009.073080/2022-56 (SEI). O valor conveniado foi de **R\$ 554.669,24** (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e sessenta e nove reais e vinte e vinte e quatro centavos), sendo que **R\$ 549.106,96** (quinhentos e quarenta e nove mil cento e seis reais e noventa e seis centavos) referente à transferência voluntária do concedente FITHA/2022 e a Prefeitura depositou a contrapartida de **R\$ 5.562,28** (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) para Recuperação de Estradas Vicinais.

Com a adequação do projeto de recuperação de estradas vicinais, ressaltamos que a planilha orçamentária finalizou em **R\$ 554.675,91** (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), sendo que o repasse de **R\$ 549.106,96** (quinhentos e quarenta e nove mil cento e seis reais e noventa e seis centavos) já consta em conta, já a contrapartida a Prefeitura terá que depositar a diferença da contrapartida de **R\$ 6,67** (seis reais e sessenta e sete centavos). Ressaltamos que já foi feito um depósito de contrapartida de **R\$ 5.568,95** (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Certos de que Vossa Senhoria se fará presente em nosso favor, agradecemos e na oportunidade externamos votos de consideração.

Atenciosamente,

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO** em 29/03/2023 17:00:37. Cód. Autenticidade da Assinatura: 1763.5200.836U.462W.8808, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2AE.75C** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 39/SEMPOG/2023**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62*. **2-7, em 29/03/2023 16:58:28, contendo 279 palavras.





JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Adequação de Projeto Convênio nº 066/2022/PGE/DER-RO
Processo SEI nº 0009.073080/2022-56

Em atenção a Análise nº 276/2023/DER-GAATEC, justificamos adequação de projeto, referente adequação do Convênio nº 066/PJE/DER-RO, Processo 0009.073080/2022-56 (SEI), vimos através do presente justificar a necessidade da a correção na nomenclatura dos pontos contemplados dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais.

Durante a vistoria de fiscalização do DER realizada pelo Engenheiro Civil Cicero Messias Dantas de Araújo, fiscal da execução da obra, constatou alguns erros na descrição dos trechos, de tal modo, solicitou as devidas correções em todos as peças técnicas onde os trechos são mencionados. As correções foram somente na descrição dos trechos contemplados, não havendo alterações nas coordenadas geográficas conveniadas.

Porém, durante a correção pode-se perceber a necessidade de ajustes nas peças técnicas do projeto, tais ajustes foram nas nomenclaturas de alguns dos trechos. Tal ajustamento, decorre da análise do mapa da malha viária do Município de Alto Alegre dos Parecis (SIPAM CR – PV 2009), onde vislumbra que a malha viária sentido Leste a Oeste tem as nomenclaturas como somente **Linha e a numeração correspondente (ex. Linha 65)** e a malha viária Norte e sul tem a nomenclatura descrita como **Linha P e a numeração correspondente (ex. Linha P30)**.

Doravante os trechos foram ajustados em todas as peças técnicas do projeto FITHA 2022, e podem ser conferidos nos projetos apresentados pela AROM, juntamente como este ofício.

Os ajustes necessários são para corrigir os nomes das estradas vicinais e trechos mencionados de forma equivocadas, pois a falha na descrição comprometeu o entendimento quanto a sua localização na ocasião da fiscalização. Porém as coordenadas geográficas estão mencionadas corretamente sem necessidade de





alteração, somente o nome das estradas vicinais e a descrição dos trechos ficaram incorretos. Logo, com a correção a leitura passa a ter a seguinte redação, conforme segue abaixo:

- **Trecho 01:** onde se lê “Estrada Vicinal: Linha P30 – Trecho: Linha 70/ Linha 90”, lê-se **“Estrada Vicinal: Linha 70 – Trecho: Linha P30/ Linha P28”**;
- **Trecho 02:** onde se lê “Estrada Vicinal: Linha P30 – Trecho: Linha 70/ km 18,10”, lê-se **“Estrada Vicinal: Linha P30 – Trecho: Linha 70/ Linha 90”**;
- **Trecho 09:** onde se lê “Estrada Vicinal: Linha 65 – Trecho: Linha 100/ Linha 95”, lê-se **“Estrada Vicinal: Linha 65 – Trecho: Linha P34/ Linha P38”**;
- **Trecho 15:** onde se lê “Estrada Vicinal: Linha P38 – Trecho: Linha P34 / km 0,995”, lê-se **“Estrada Vicinal: Linha P38 – Trecho: Linha 60 / km 0,995”**;

Já nos trechos abaixo ressaltamos que é necessário somente ajustes para corrigir as nomenclaturas do nome da estrada vicinal conforme a malha viária do mapa (SIPAM CR – PV 2009), ficando com as seguintes descrições:

- **Trecho 05:** onde se lê “Estrada Vicinal: Linha P80 – Trecho: Linha 30/ Linha 32”, lê-se **“Estrada Vicinal: Linha 80 – Trecho: Linha P30/ Linha P32”**;
- **Trecho 06:** onde se lê “Estrada Vicinal: Linha 32 – Trecho: Linha 80 / Linha 95”, lê-se **“Estrada Vicinal: Linha P32 – Trecho: Linha 80 / Linha 95”**;
- **Trecho 07:** onde se lê “Estrada Vicinal: Linha 100 – Trecho: Linha 32 / Linha 22”, lê-se **“Estrada Vicinal: Linha 100 – Trecho: Linha P32 / Linha P22”**;
- **Trecho 08:** onde se lê “Estrada Vicinal: Linha 22 – Trecho: Linha 100 / Linha 95”, lê-se **“Estrada Vicinal: Linha P22 – Trecho: Linha 100 / Linha 95”**;





- **Trecho 14:** onde se lê “Estrada Vicinal: Linha P60 – Trecho: Linha P34 / Linha P38”, lê-se **“Estrada Vicinal: Linha 60 – Trecho: Linha P34 / Linha P38”**;
- **Trecho 11:** onde se lê “Estrada Vicinal: Linha P65 – Trecho: Linha P38/ Linha P44”, lê-se **“Estrada Vicinal: Linha 65 – Trecho: Linha P38/ Linha P44”**;
- **Trecho 12:** onde se lê “Estrada Vicinal: Linha P42 – Trecho: Linha P70 / Linha P85”, lê-se **“Estrada Vicinal: Linha P42 – Trecho: Linha 70 / Linha 85”**;
- **Trecho 13:** onde se lê “Estrada Vicinal: Linha P42 – Trecho: Linha P70 / Linha P60”, lê-se **“Estrada Vicinal: Linha P42 – Trecho: Linha 70 / Linha 60”**;
- **Trecho 16:** onde se lê “Estrada Vicinal: Linha P36 – Trecho: Linha P70 / Linha P80”, lê-se **“Estrada Vicinal: Linha P36 – Trecho: Linha 70 / Linha 80”**;
- **Trecho 17:** onde se lê “Estrada Vicinal: Linha P34 – Trecho: Linha P70 / Linha P80”, lê-se **“Estrada Vicinal: Linha P34 – Trecho: Linha 70 / Linha 80”**;

Adveio alteração na extensão do Trecho 03, onde foi projetado a recuperação de 6,11km, porém, foram executados apenas 4,06km. O saldo restante dos serviços não executado nestes trechos, foram convertidos em cascalhamento para o trecho na linha P34 no trecho entre a Linha 70 / Linha 80, sentido Linha 80. Logo, o trecho 03 em a extensão corrigida passando adotar a seguinte descrição:

- **Trecho 03:** onde se lê “Estrada Vicinal: Travessão Linha P 30/ Linha P28 – Trecho: Linha P30/ Linha P 28 – 6,11 km”, lê-se **“Estrada Vicinal: Travessão Linha P 30/ Linha P28 – Trecho: Linha P30/ Linha P 28 – 4,06 km”**;





Foram essas as alterações que ocorreram principalmente devido ao erro de leitura dos mapas do Município Alto Alegre dos Parecis das malhas viárias, sendo assim apresentados novamente os projetos e peças técnicas devidamente corrigidos, de tal modo pode ser vislumbrado e conferidos no anexo.

Na certeza de contamos mais uma vez com sua compreensão e apreço, agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente,

FABIANA COELHO BENICIO
DA ROSA:67637876268

Assinado de forma digital por FABIANA
COELHO BENICIO DA
ROSA:67637876268
Dados: 2023.04.19 12:49:11 -04'00'

Fabiana Coelho Benicio da Rosa
Diretora Departamento Geral de Engenharia
Engenheira Civil
CREA 17630 D/RO





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Penas, 3370 – Bairro: Centro – Cep: 76.952-000 – CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (69) 3643-1101/1101/1255 – E-mail: convenioaltoalegre@gmail.com



PLANO DE TRABALHO 1/3

ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis				C.G.C. DA ENTIDADE: 84.744.994/0001-40	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Afonso Pena, nº3370 - Centro					
CIDADE: Alto Alegre dos Parecis		UF: RO	CEP: 76.952-000	DDD/TELEX/FAX: 69 3643-1255/1104	ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE:	BANCO: Banco do Brasil		AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO: Alto Alegre dos Parecis	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE: DENAIR PEDRO DA SILVA				CPF. DO DIRIGENTE: 815.926.712-68	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: 146.615 SSP/RO		CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Administrador	MATRÍCULA:	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE:	CGC:	ESFERA ADMINISTRATIVA:
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP:		DDD TELEFONE/FAX:

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	INÍCIO ALR	TÉRMINO 210 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: Adequação de projeto do Convênio nº 066/2022/PGE/DER-RO para Recuperação de 103,685 km de estradas vicinais para atender a população do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Manter as estradas vicinais de Alto Alegre dos Parecis bem conservadas e assegurar a escoação da produção da agricultura familiar, além de garantir o direito de ir e vir das comunidades do campo é fator prioritário da administração municipal. Como prioridade, vem junto ao Governo do Estado de Rondônia, através do DER, solicitar parceria para recuperação das Estradas Vicinais na zona rural como uma das primazias na área de serviços públicos. O propósito para o projeto é trabalhar em ritmo acelerado na recuperação das estradas, assegurando condições mínimas de trafegabilidade a comunidade. As estradas vicinais possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários à produção chegam às propriedades rurais. O estado de conservação das estradas influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trechos de estradas ruins, acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até impossibilitam o tráfego, ocasionando a utilização de rotas mais longas e maiores consumos de combustível. O maior tempo gasto no transporte diminui o tempo de prateleira, e a vibração ocasionada pelas irregularidades das pistas geram perdas na qualidade dos produtos, impactando no seu preço final. O acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer muitas vezes se dá através das estradas vicinais. Jovens das zonas rurais enfrentam quilômetros de estradas para ter acesso a uma educação de qualidade, fato agravado pelas péssimas condições das estradas. Dentre estas afirmativas, a parceria com o Governo Estadual através do DER é de vital importância para os municípios de Alto Alegre dos Parecis e região. Desta forma a prefeitura de Alto Alegre dos Parecis. Vem junto ao Governo do Estado de Rondônia captar recursos para possibilitar metas propostas ao seguimento do projeto.		





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO
Av. Afonso Penas, 3370 – Bairro: Centro – Cep: 76.952-000 – CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (69) 3643-1101/1101/1255 – E-mail: convenioaltoalegre@gmail.com



PLANO DE TRABALHO 2/3	ANEXO I
------------------------------	----------------

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
I		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.1	Fornecimento e implantação de Placa de informação de obra com suporte e travess (2,00 x 1,50 m, A=3,00 m²).	m²	3,00	ALR	ALR/210dias
	2.0	LIMPEZA LATERAL				
	2.1	Limpeza lateral da vegetação com Motoniveladora	m²	207.370,00	ALR	ALR/210dias
	3.0	TERRAPLANAGEM				
	3.1	Conformação de plataforma sem adição de material.	m²	622.110,00	ALR	ALR/210dias
	4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
	4.1	Execução de revestimento primário com material de jazida	m³	12.415,50	ALR	ALR/210dias
	4.2	Transporte com caminhão basculante de 10M³ para Revestimento Primário com DMT = 10,05 km	tkm	20.392,46	ALR	ALR/210dias
	4.3	Transporte com caminhão basculante de 10M³ para Revestimento Primário com DMT = 9,73 km	tkm	100.219,00	ALR	ALR/210dias
	4.4	Transporte com caminhão basculante de 10M³ para Revestimento Primário com DMT = 21,02 km	tkm	87.901,44	ALR	ALR/210dias
	4.5	Transporte com caminhão basculante de 10M³ para Revestimento Primário com DMT = 23,64 km	tkm	27.271,10	ALR	ALR/210dias
	4.6	Transporte com caminhão basculante de 10M³ para Revestimento Primário com DMT = 18,96 km	tkm	33.784,82	ALR	ALR/210dias
	4.7	Transporte com caminhão basculante de 10M³ para Revestimento Primário com DMT = 20,43 km	tkm	21.379,59	ALR	ALR/210dias
	4.8	Transporte com caminhão basculante de 10M³ para Revestimento Primário com DMT = 7,25 km	tkm	36.852,11	ALR	ALR/210dias

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
45.90.51	Obras	554.675,91	549.106,96	5.568,95
TOTAL GERAL		554.675,91	549.106,96	5.568,95





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Penas, 3370 – Bairro: Centro – Cep: 76.952-000 – CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (69) 3643-1101/1101/1255 – E-mail: convenioaltoalegre@gmail.com



PLANO DE TRABALHO 3/3

ANEXO I

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

ME TA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	549.106,96	-	-	-	-	-

ME TA	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

ME TA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
II	5.568,95	-	-	-	-	-

ME TA	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Direta.

Pede Deferimento

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de Março de 2023.
Local e data

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO** em **29/03/2023 às 17:00:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17H6.6400.736U.931R.3236, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2AE.7CD** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62*. **2-*7, em **29/03/2023 - 16:59:55**

Código de Autenticidade deste Documento: 1660.6A59.254E.V048.2133

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 066/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.073080/2022-56 FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, autarquia estadual inscrita no CNPJ Sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022.

CONVENIENTE: ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994.0001-40, com sede Av Afonso Pena, nº 03370, Centro, CEP: 79952-000, Alto Alegre dos Parecis - RO, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no RG: 1496615 SSP/MT e no CPF/MF sob nº 815.926.712-68, residente à Av. Venceslau Bráz, nº 3306, bairro Cristo Rei, CEP: 76952-000, Alto Alegre dos Parecis - RO, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0028958006)

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao CONVÊNIO 066/2022/PGE/DER-RO**, elaborado em acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 26.165/2021, que tem por finalidade a Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, conforme solicitado pelo Conveniente no Ofício nº 324/GAB-PMAAP/2022, Justificativa Técnica (Id. 0038183435), e aprovado pelo Parecer Técnico da Concedente (Id. 0038660988), conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.073080/2022-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada para a adequação de projeto e redução de metas indicadas no Plano de Trabalho (Id. 0038183242) e Justificativa Técnica (Id. 0038183435) a ser custeada com aumento do valor da contrapartida, passando:

§ 1º - a descrição do objeto a ser: *Recuperação de 103,685 km de Estradas Vicinais*", haja vista a redução de metas consistente na supressão de 2,05km.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizada a adequação do projeto para o **aumento de R\$6,67** (seis reais e sessenta e sete centavos) **ao valor da contrapartida do Município Conveniente**, conforme novo Plano de Trabalho (Id. 0038183242) apresentado pelo Conveniente e aprovado pela Concedente (Id. 0038402394).

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$554.675,91** (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos):

§ 1º. O valor de **R\$549.106,96** (quinhentos e quarenta e nove mil cento e seis reais e noventa e seis centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**..., conforme consta no Plano de Trabalho (Id. 0038183242);

§ 2º. O valor de **R\$5.568,95** (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente a contrapartida do **CONVENIENTE**, conforme Declaração de Contrapartida (Id. 0038183367), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 09/06/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 13/06/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 13/06/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038791640** e o código CRC **B7BC17C6**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.073080/2022-56

SEI nº 0038791640



Extrato de Conta Corrente

G3370409263395211
04/01/2023 10:15:46

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 14621-8FITHA 2022 DER RO ALTO AL
Período do extrato 12 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/10/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/12/2022		4006	99015	470 Transferência enviada	551.406.000.082.001	7.282,41 D	
				13/12 1406 82001-6 C V MOREIRA 1			
13/12/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	7.282,41 C	0,00 C
31/12/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JE863631 MARIETE DOS SANTOS SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3310411528298481
04/01/2023 12:16:01

Cliente	
Agência	4006-1
Conta	14621-8 FITHA 2022 DER RO ALTO AL
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	25.815,64			23.466,064193		
13/12/2022	RESGATE	7.282,41			6.595,758526	1,104105005	16.870,305667
	Aplicação 04/07/2022	7.282,41			6.595,758526		
30/12/2022	SALDO ATUAL	18.725,23			16.870,305667		16.870,305667

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	25.815,64
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	7.282,41
RENDIMENTO BRUTO (+)	192,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	192,00
SALDO ATUAL =	18.725,23

Valor da Cota	
30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade	
No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JE863631 MARIETE DOS SANTOS SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G331190858290097037
19/06/2023 09:14:11

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 14621-8 FITHA 2022 DER RO ALTO AL
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/06/2023		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.106.536	6,67 C	
				12/06 13:35 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
12/06/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	6,67 D	0,00 C
15/06/2023		0000	14049	855 BB RF CP Automatico	1.201.972	19.607,50 C	19.607,50 C
19/06/2023		0000	00000	999 S A L D O			19.607,50 C
Saldo							19.607,50 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/07/2023

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





OFÍCIO

Nº 46/SEMPOG - DPLO/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de junho de 2023.

Ao Exmo. Senhor

Valceir Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

NESTE.

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 1.881/2023

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R\$ 19.607,50 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REF. TERMO CONVÊNIO Nº 066/2022/PGE/DER-RO.**”, matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO** em 19/06/2023 14:57:14, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1480.4W57.5132.U648.4728, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **48A.CDF** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 46/SEMPOG - DPLO/2023**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9, em 19/06/2023 14:45:52, contendo 113 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1477.4V45.2527.K53U.8386

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

